

## ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES

Ilmo. Sr.  
IVAN JOSÉ CANCI  
Prefeito Municipal  
Anchieta/SC

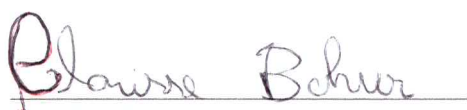
### REQUERIMENTO

Vimos, por meio deste, requerer o pagamento para a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes, dos recursos do Programa Municipal Dinheiro na Escola, conforme Lei Municipal nº 2568/2021.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes tem matriculados hoje, conforme Betha Sistema Educação, 79 alunos, no artigo terceiro da Lei do Programa consta que até 100 alunos os recursos seriam de 20 UFRMs, totalizando R\$ 2.268,60 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) a serem repassados a entidade.

Encaminhamos em anexo a este requerimento o Plano de Trabalho – em que constam as ações a serem realizadas com os recursos e os documentos da APP necessários para formalizar a parceria.

Anchieta/SC, 25 de fevereiro de 2022.



CLARISSE BOHRER

Presidente da APP

Recebi em:  
25/02/2022  
Jackline

# PLANO DE TRABALHO

## Termo de Fomento

(Em acordo com as Leis n. 13.019/2014 e 2568/2021)

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>					
Entidade Solicitante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES			CNPJ 01.851.075/0001-49		
Endereço		BAIRRO XAVANTES		Bairro Xavantes	Nº
Cidade	ANCHIETA	Cep. 89970000	DDD/tel. 49 36530745	e-mail escolaxavantes@hotmail.com	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de pagamento ANCHIETA/SC	
Nome do Responsável CLARISSE BOHRER			CPF 069.486.049-06		
CI/ Órgão Exp.		Cargo PRESIDENTE	Função	Matrícula	
Endereço		Bairro Interior	Cidade/Cep Anchieta/SC – 89970-000	Fone 99801-4480	
Linha São Marcos					

## **2. OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE**

A APP é uma associação de pais e professores da escola, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por finalidade promover e articular ações de melhorias nas escolas em prol dos estudantes e comunidade escolar

## **3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

### 3.1 TITULO DO PROJETO

REVITALIZANDO A ESCOLA  
ESCOLA , ESPAÇO ACOLHEDOR , DE AMIZADES E CONHECIMENTO

### 3.2 OBJETIVO DO PROJETO

TORNAR A ESCOLA MAIS DO QUE UM AMBIENTE DE CONHECIMENTO , UM AMBIENTE DE PESQUISA , ACOLHEDOR E SOCIALIZAÇÃO .

### 3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

contratação de serviços para melhorias e manutenções no espaço físico da escola;  
Aquisição de equipamentos, TV DATA SHOW, utensílios e materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento de atividades pedagógicas , BRINQUEDOS ,JOGOS , PISCINA DE BOLINHA , DICIONARIOS , ESCORREGA PLAY GRAND ,

### 3.4 JUSTIFICATIVA

A E.M.E.F.XAVANTES LOCALIZADA NO BAIRRO XAVANTES RECEBE ALUNOS DE DIVERSAS COMUNIDADES : LINHA PRIMAVERA , SÃO CRISTOVÃO , SÃO PAULO ALTO, SÃO PAULO , CANTÚ , SÃO MARCOS , GUARANI, NOVO LAR , COMUNIDADE DO BAIRRO XAVANTES E DO CENTRO DA CIDADE .

TEMOS ORGANIZADAS AS TURMAS EM MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL. NO TURMO MATUTINO TEMOS MATERNAL II, 2 TURMAS DE PRE I, E O PRE II, O 3º ANO, 4º ANO E 5º ANO . NO VESPERTINO TEMOS MATERNAL I. PRE I, E 2 PRE II, 1º ANO E 2º ANO. OS ALUNOS DO 3º ,4º E 5º ESTÃO SENDO ATENDIDOS TAMBÉM NO PERIODO VESPERTINO. QUE SÃO OS ALUNOS DO INTEGRAL.

COM ESSE PROJETO TEREMOS MAIS AUTONOMIA PARA EXECUTAR COM RAPIDEZ AS NECESSIDADES DA ESCOLA, PROFESSORES E ALUNOS. A APP TERÁ UM PAPEL ESSENCIAL PARA PLANEJAR AS AÇÕES, COMPRAR E PRESTAR CONTAS, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE NO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO.

### 4. PERIODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Melhorias estruturais na escola de março a 31 de outubro  
Aquisição de utensílios de cozinha de março a 31 de outubro  
Aquisição de materiais pedagógicos de março a 31 de outubro

### 13. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal Da APP, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho exposto acima.

Anchieta, 25 de fevereiro de 2022

  
CLARISSE BOHRER



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.851.075/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF XAVANTES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	<b>PORTE DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R XAVANTES</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>XAVANTES</b>	MUNICÍPIO <b>ANCHIETA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/02/2022** às **08:51:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES



## CAPÍTULO I

### 1. Da constituição, fundação, sede e finalidade.

Art. 1.º. A Associação de Pais e Professores, denominada apenas APP, fundada em onze de abril de mil novecentos e noventa e sete passa a ser designada a partir dessa data vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito por APP Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes-EMEF. Xavantes, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e existência obrigatória, com atuação junto a referida Unidade Escolar, sede e foro no município de Anchieta, estado de Santa Catarina, e será regida pelo presente Estatuto.

Parágrafo único- A Associação de Pais e Professores (APP) se compõe de Pais ou Responsáveis legais por alunos, professores, desta unidade escolar e pessoas da comunidade, nos termos do Artigo 13 desse Estatuto.

Art. 2º Constitui finalidade específica da APP a integração Escola-Comunidade em termos de conjugação de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos que a caracteriza principalmente por:

- a) Estimular a transformação da Unidade Escolar em Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário, aprimorando-a como centro de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público e outras entidades.
- b) Promover a aproximação e cooperação entre pais e professores de modo a interessar os membros da Comunidade pelas atividades escolares, e a Unidade Escolar pelas atividades comunitárias.
- c) Motivar a Direção da Unidade Escolar e na promoção e funcionamento de cursos comunitários, inclusive quanto à orientação pré-escolar.
- d) Promover atividades culturais, campanhas e todas as demais atividades que não sejam privativas da Unidade Escolar ou de outras entidades.
- e) Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais, responsáveis legais, professores e alunos.
- f) Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da Unidade Escolar.
- g) Administrar de acordo com as normas legais que regem a atuação da APP, os recursos provenientes de esferas federais, estaduais, municipais e de subvenções, doações e arrecadações da entidade.

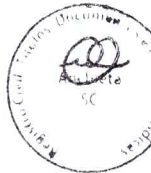
Art. 3º A APP será composta dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral.
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal.
- d)

## CAPÍTULO II

Dario Edson Signor  
Franciele Milken de Anchieta

*[Handwritten signature]*  
2018  
10 02 144



Art.4 ° A Assembleia Geral é órgão máximo de decisão da APP e dela deverão participar todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e de suas prerrogativas.

Art. 5 ° A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária:

- a) A Assembleia Geral será Ordinária quando realizada para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho fiscal.
- b) A Assembleia Geral Extraordinária será sempre que for necessário, e será convocada pela Presidência da APP, ou a requerimento de, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) em primeira chamada dos sócios e em segunda chamada após quinze minutos com qualquer número de presentes, em pleno gozo de suas prerrogativas, para apreciar inclusive em grau de recurso, as proposições de interesse geral.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da APP, ou por seu substituto legal.

### CAPITULO III

#### Da Diretoria.

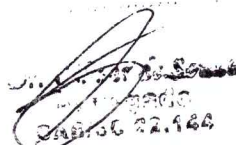
Art.6 ° A Diretoria da APP será composta por:

1. Presidente,
  1. Vice-presidente,
2. Secretários
  1. Tesoureiro,
    1. Vice tesoureiro
  1. Representante do Corpo Docente (Professor), todos com mandato de dois (02) anos, não podendo ser reeleito para o mesmo cargo para a gestão consecutiva.
- a) Na falta de pessoas em número suficiente para a composição da Diretoria, podem ser supridos os cargos de Vice-Presidente, 2° (segundo) Secretário e 2° (segundo) Tesoureiro.
- b) A Diretoria no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.
- c) Em caso de ficar algum cargo vago, para o qual não haja substituto legal, caberá a Assembleia Geral Extraordinária eleger o substituto.

Art.7 ° Compete à Diretoria:

- a) Estimular a formação de comissões especiais para realizar determinadas tarefas específicas ou transitórias, orientando, quando necessário, os trabalhos das mesmas.
- b) Apresentar à Direção da Unidade Escolar, no início de cada ano, Plano de Atividades de Aplicação de Recursos Financeiros, já devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral.
- c) Executar o Programa de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral.

David Edson Signor  
Franciele Miltten de Andrade

  
22.164



- d) Propor ao Conselho Fiscal a alteração do Programa de Trabalho sempre acompanhado de motivos e que deverá ser submetido à homologação pela Assembleia Geral.
- e) Realizar despesas e efetuar pagamentos de acordo com o regimento interno e/ou Programa aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral.
- f) Apresentar trimestralmente ao Conselho fiscal, balancete financeiro no qual se evidencia o cumprimento do que foi programado e os compromissos financeiros da APP.
- g) Registrar em ata as reuniões e o movimento patrimonial e financeiro nos livros próprios.
- h) Participar da elaboração do Plano Geral da Unidade Escolar.
- i) Exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APP, respeitadas as normas estatutárias e/ou regimentais.

Art.8º A competência dos membros da Diretoria da APP será fixado no regime interno.

Art.9º Os fundos e demais valores da APP serão movimentados pelo(a) Presidente(a) da APP, e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente, juntamente com o 1º Tesoureiro e na falta deste, pelo 2º Tesoureiro, tendo para isso comunicado ao Banco através de ofício que a conta bancária de APP, a partir de tal data passará a ser movimentada por aquelas pessoas.

Art.10 As comissões referidas na alínea A do Art. 7, tem por objetivo sistematizar as atitudes espontâneas de colaboração da Comunidade Escolar compreendendo principalmente:

- a) Comissão de matrícula e distribuição de vagas.
- b) Comissão de Integração Comunitária.
- c) Comissão de Conservação e Limpeza do Prédio.
- d) Comissão de Alimentação Escolar.
- e) Comissão de Relações Públicas e Sociais.
- f) Comissão de Material Escolar e Vestuário.
- g) Comissão de Educação de Base.
- h) Comissão de Higiene e Saúde.
- i) Outras comissões que a Unidade Escolar considerar necessárias e de acordo com a comunidade.

§ 1º -As comissões não terão poder de deliberação. Executando suas funções de acordo com a diretoria da APP.

§ 2º -Cada comissão elaborará seu plano de trabalho que, para ser executado, deverá ser aprovado pela Diretoria da APP.

#### CAPÍTULO IV.

##### Do Conselho Fiscal.

Art. 11 O Conselho Fiscal é órgão de controle e fiscalização da APP.

Dario Edson Signor  
Franciele Millan de Andrade



Parágrafo único - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo:

- a) 1 (um) representante da direção da Unidade Escolar.
- b) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos.
- c) 2 (dois) representantes dos professores.
- d) 2 (dois) suplentes, sendo um escolhido entre os pais e outro escolhido entre os docentes.

ART.12 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e aprovar o programa de trabalho bem como examinar as alterações que a Diretoria propor;
- b) Examinar e aprovar o balancete trimestral, apresentado pela Diretoria.
- c) Fiscalizar os registros do movimento financeiro e os demais referidos na alínea "g" do artigo 7º.
- d) Analisar e emitir parecer sobre relatório anual elaborado pela Diretoria;
- e) Solicitar à Diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimento e / ou documentos comprobatórios de despesas ou receitas.

#### CAPÍTULO V

#### DOS SÓCIOS.

Art.13. São considerados sócios da APP, os pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados na Escola, os Professores de Unidade Escolar e ainda outras pessoas da comunidade, quando tiverem sua admissão aprovada pela Diretoria.

Art.14. Constituem direitos dos sócios da APP:

- a) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da Unidade Escolar.
- b) Votar e ser votado.

Art.15. Constituem deveres dos sócios da APP.

- a) Comparecer às reuniões, encontros sempre que convocados.
- b) Colaborar com as iniciativas e promoções de Unidade Escolar e da APP.
- c) contribuir, por todos os meios a seu alcance, para que o processo educativo da Unidade Escolar seja eficiente e produtiva.

#### CAPÍTULO VI.

#### Das Reuniões.

Art.16. Haverá duas espécies de reuniões:

- a) Reuniões administrativas, que contarão com a presença da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APP ou de outros órgãos, sempre convocados pelo presidente da APP.

Dario Edson Signor  
Franciele Milbon de Andrade





- b) Reuniões em que participarão somente os pais ou responsáveis por alunos, e professores de determinados Anos ou apenas de uma classe escolar, convocado pelo presidente da APP.

Parágrafo único – Os assuntos apresentados nas reuniões só serão aprovados quando contarem com a maioria simples dos sócios presentes, cabendo ao presidente da APP o voto de desempate, quando for o caso.

## CAPÍTULO VII.

### Das Eleições:

Art.17. As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da APP, dar-se-ão no dia da fundação e a posse deverá ocorrer nos trinta dias subsequentes.

§ 1º As eleições subsequentes deverão ser realizadas no mês que anteceder a data da fundação da APP.

§ 2º Poderão votar e ser votados todos os integrantes do corpo associativo em pleno gozo de seus direitos.

## CAPÍTULO VIII.

### Do Patrimônio e da sua Aplicação.

Art.18. Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria deverão ser movimentados em conformidades com o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

Parágrafo primeiro- Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo(a) presidente(a) e pelo(a) tesoureiro(a) da Unidade Executora Própria ou por meio eletrônico, inclusive cartão magnético.

Parágrafo segundo – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, fica autorizado a (ao) presidente(a) ou a(ao) tesoureiro(a) a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores

## CAPÍTULO IX.

### Da Dissolução.

Art.20 A APP só poderá ser dissolvida no caso de extinção da Unidade Escolar que a sedia, por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único -Em caso de dissolução da APP, o destino do seu patrimônio, respeitando os compromissos existentes, será deliberado por Assembleia Geral ou

Dario Edson Signor  
Franciele Milken de Andrade



será recolhido pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60(sessenta) dias, respectivamente.

### CAPÍTULO X.

#### Das Disposições Gerais.

Art.21 A APP será representada, ativa e passivamente, em juízo e for a dele, pelo seu Presidente,

Art.22 O Presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembleia Geral.

Art.23 Os sócios não respondem pelas obrigações da APP.

Art.24 São sócios da APP da Unidade Escolar, funcionários, direção, pais ou responsáveis legais dos alunos da Escola, professores.

Art.25 A Diretoria e o Conselho Fiscal da APP ficam assim constituído:

- 1º. Presidente
  - Vice- presidente
- 1º. Secretário.
  - Vice- secretário
- 1º Tesoureiro:
  - Vice- tesoureiro

#### Conselho fiscal

- 1 (um) representante da direção da Unidade Escolar.
- 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos.
- 2 (dois) representantes dos professores.
- 2 (dois) suplentes, sendo um escolhido entre os pais e outro escolhido entre os docentes.

Art.26 O presente Estatuto será Registrado em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Anchieta.

Anchieta, 25 de Outubro de 2018

Francieli Milan de Andrade  
Presidente da APP

Dario Edson Signor.  
Secretário

*Dario Edson Signor*  
*Franciele Milan de Andrade*

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ANCHIETA  
 Edirlei Ubirajara Schwantes - Oficial Registrador  
 Rua Ernesto Olivio Garat, 55 - Centro, Anchieta/SC, CEP 89 970-000  
 Fone / Fax (49) 3653-0409 E-mail: registros\_anchieta@gmail.com  
 Natureza do Título : Primeira Alteração Estatutária  
 Protocolo nº: 708  
 Registro nº: 1072, Livro A - 6, Folha 146  
 Apresentante: APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF XAVANTES  
 Dou fe, Anchieta, 26/10/2018. O Oficial   
 Registro R\$: 34,00 Selo R\$: 1,90 Total R\$ 35,90  
 FRJ: R\$ 0,00  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FGG066199-YYDV  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Edirlei Ubirajara Schwantes

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Aos vinte e cinco dias de outubro de dois mil e dezoito, as treze horas em primeira chamada e às treze horas e quinze minutos em segunda chamada independentemente do número de participantes na sala de informática dessa Escola, situada no Bairro Xavantes, Anchieta, Santa Catarina, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que assinadas por todos fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do estatuto da Unidade Executora, na forma contida no artigo 1º, 5b, 18, 24 e 25, do estatuto vigente. Assumiu a presidente da assembleia a senhora Francieli Milan de Andrade que convidou senhor Dario Edson Signor para secretariar a reunião ficando assim constituída a mesa. A presidente da Unidade Escola dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da Unidade Escolar. Assim feito logo em seguida, a nova redação; da constituição, fundação, sede e finalidade. Art. 1º. A Associação de pais e professores, denominada apenas APP, fundada em onze de abril de mil novecentos e noventa e sete passa a ser designada a partir dessa data vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito por APP Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes- EMEF.Xavantes, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e existência obrigatória, com atuação junto a referida Unidade Escolar, sede e foro no município de Anchieta, estado de Santa Catarina, e será regida pelo presente Estatuto. Art. 5º A Assembleia Geral Extraordinária será sempre que for necessário, e será convocada pela Presidência da APP, ou a requerimento de, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) em primeira chamada dos sócios e em segunda chamada após quinze minutos com qualquer número de presentes, em pleno gozo de suas prerrogativas, para apreciar inclusive em grau de recurso, as proposições de interesse geral. Art.18- Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta unidade executora própria deverão ser movimentados em conformidades com o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo. Parágrafo primeiro- os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo(a) presidente(a) e pelo(a) tesoureiro(a) da Unidade Executora própria ou por meio eletrônico, inclusive cartão magnético. Parágrafo segundo – na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, fica autorizado ao (a) presidente ou ao (a) tesoureiro(a) a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias a movimentação dos valores. Art.24 São sócios da APP da Unidade Escolar, funcionários, direção, pais ou responsáveis legais dos alunos da Escola, professores. Art.25 A Diretoria e o Conselho Fiscal da APP ficam assim constituído: 1º. Presidente, Vice-presidente, 1º. Secretário, Vice-secretário, 1º Tesoureiro, Vice- tesoureiro. Conselho fiscal: um representante da direção da Unidade Escolar, dois representantes dos pais ou responsáveis por alunos, dois representantes dos professores, dois suplentes, sendo um escolhido entre os pais e outro escolhido entre os docentes. Foi colocada em votação, tendo sido aprovada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar a senhora presidente da APP Franciele Milan de Andrade deu por encerrada a presente assembleia e mandou que lavrasse esta ata, que, lida e aprovada vai devidamente assinada. Dario Edson Signor Franciele Millan de Andrade Leonita de Souza, Cleila Sidiane Berwanger, Marilise Beatriz Dall Acua Mondini Perla Miranda lima Regiane Gonçalves Adriana Julita Klassmam Romani Irma Teodoro Rosa de Bortoli, Sandra Valera. Marli Valera Maria de Oliveira Maria Bremair de Souza Giseli de Jesus Ana K Brancher Idilo Brancher Maristela Pierina França de Bortoli Josemir Forgiarini, Marcio Cavalli, Edina Cristiane Bartz, Marlei Diana Hoffelder Brancher, Catarina de Oliveira Sheila Dornelles Silvana Gehrke Pavan, Margarete Wibrantz. Rosa Maria Camargo Ioná Polese Piccoli, Ademir Domingues, Liliane Schaeffer, Sandra Rodriguês França, Noeli Stefanello Signor Márcia M Parmezani Rosane G. Caumo, Cerlei maria Prevedello.

*Dario Edson Signor*  
*Franciele Milan de Andrade*

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA  
COMARCA DE ANCHIETA  
Edieli Ubirajara Schwantes - Oficial Registrador  
Rua Ernesto Otávio Carlet, 55, Centro, Anchieta/SC. CEP: 88.910-000  
Fone / Fax (49) 3653-0409 E-mail: registros.anchieta@gnor.gov.br  
Natureza do Título: Primeira Alteração do Estatuto Social  
Protocolo nº: 706  
Registro nº: 1072, Livro A - 18, Folha nº 46  
Apresentante: APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF XAVANTES  
Dou 16, Anchieta, 25/10/2018. O Oficial \_\_\_\_\_  
Registro R\$: 34,00 Selo R\$: 1,90 Data 25/10/18  
FRJ:R\$ 0,00  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FUD0618-1-0001 Registrador



*Edieli Ubirajara Schwantes*  
Registrador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE ANCHIETA

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas  
Jurídicas e de Títulos e Documentos

**Edirlei Ubirajara Schwantes – Oficial Registrador**

Rua Ernesto Olivio Garlet, 55, Centro, Anchieta/SC, CEP: 89.970-000 Fone / Fax: (49) 3653-0409 E-mail:  
registros.anchieta@gmail.com

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

**CERTIFICO**, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de sua Titular Edirlei Ubirajara Schwantes, neles, verifiquei constar sob o número 01072 do livro A-5, folha 145 em 25 de outubro de 2018 o(a) Primeira Alteração Estatutária do(a), APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF XAVANTES.

Anchieta/SC, 25 de outubro de 2018

\_\_\_\_\_  
EDIRLEI UBIRAJARA SCHWANTES

Oficial Registrador



  
**Edirlei Ubirajara Schwantes**  
Registrador

Custas:  
Emolumentos.....R\$10,20  
Selo Fiscal.....R\$1,90  
Total.....R\$12,10



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF  
XAVANTES  
CNPJ: 01.851.075/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:44:58 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/08/2022.  
Código de controle da certidão: **482F.1FD5.188F.8787**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF XAVANTES**  
CNPJ/CPF: **01.851.075/0001-49**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140028847204
Data de emissão:	23/02/2022 09:44:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	24/04/2022

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

APP ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BAIRRO XAVANTES CNPJ: 01.851.075/0001-49

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 4724 - APP ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BAIRRO XAVANTES

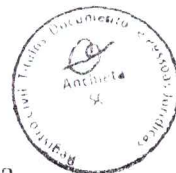
Endereço: Rua Prolongamento Buenos Aires, SN - Bairro Bairro Xavantes - Compl. Nas proximidades da SC 161 - CEP 89.970-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DFA0ZKMHORUU7261

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://anchieta.sc.gov.br>

Anchieta (SC), 23 de Fevereiro de 2022



## Ata nº 001/2020

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte reuniram-se nas dependências da escola, pais, professoras (es) para assembleia geral, tendo início as dezoito horas e trinta minutos. Inicialmente a Diretora Sheila Fernanda Dornelles leu uma mensagem sobre o cuidado das sementes levando a reflexão de como temos que agir com as crianças. Dando assim as boas vindas a todos os presentes. Em seguida reforçou a Filosofia da Educação do município. Apresentando em seguida os funcionários e professoras da escola. Também falou do turno integral "Mais tempo, mais aprendizagem" 1º, 2º, e 3º, onde os mesmos tem aulas diferenciadas, essas crianças ficam no almoço, com acompanhamento das professoras. Em seguida apresentou os projetos dos anos iniciais e educação infantil: O direito da criança ser criança, vivenciando experiências de criança; dos anos iniciais: Mobilizando diferentes conhecimentos para aprender, conviver e promover o bem comum. Em seguida a orientadora Claudete Junges falou dos direitos de aprendizagem das crianças, salientou da importância da família no aprendizado das crianças. Seguindo a diretora passou alguns informativos gerais bem como: regimento escola; uniforme; anual; avaliação trimestral e acompanhamento sistema Beta; autorização de fotos para divulgação de atividades; o anual ficou de 30,00(trinta reais anual) podendo parcelar em três vezes. A prestação de contas não foi realizada pois a tesoureira não pode se fazer presente, ficou combinado que será enviado um informativo para as famílias. Ressaltou a importância da participação das famílias para que fossem membros da APP que ficou assim defenida Presidente .Clarisse Bahrer, vice presidente Fabiana dos Santos Carnin, Secretários , Fabiane Biluca e Adair Pavan, Tesoureiro – Luiz Fernando Marcondes, Vice presidente digo Vice Tesoureira Mariani Acorsi, Professora , Iona Piccoli, não havendo mais nada a tratar dou por encerrada esta ata que segue por mim assinada. Adriana Vieira. Thais Garlet . Clarisse Bohrer, Lilian Crestani, Luiz Fernando Marcondes, Daiana Ortolan ,Sandra Valera, Adair Pavan, Sabrina de Siqueira, Fabiana dos Santos Cargnin, Fabio Biluca, Edina Bartz, Helaine Scortegagna, Sirlei Tabaldi , Cleila S Berwanger . Bruna R de Mello, Marlete Todescatto, Jéssica da Rosa, Leni Renosto , Marlene Fabris, Patrícia Lucian, Jonas Dalmoro, João Paulo Pavan , Rosangela Pavan, Daniela Cosmann, Simone F. Chiesa, Gilvani Assolini, Marta Dalmoro, Rafaela Pavan Baronio Sylvania M Presotto, Laudir Somavilla, Skarietty Vaz Jovanase, Jovani Assolini, Osvalino Jose Da Rosa, Mariza Assolini, Maristela De Bortoli, Viviane B Buligon, Roberta C Dalia Méa, Renata Nadal, Odete M Souza, Ivanete Dos Santos, Andrigo Mantovani, Fernanda Bottega Bordignon, Roberto Stocco, Francieli Signori, Marcia M Parmezani, Rosane G Caumo, Gílvana Guerini , Vera Lucia Sufredini da Costa, Lourdes Geremias , Noeli Stefanollo Signor, Claudete Junges, Tiago Dornelles, Sheila Dornelles, Cladi Perin Baggio, Elisângela Contini, Claudete Watte, Ioná Polese Piccoli, Marinice M da Silva.

*Clarisse Bohrer*

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMÉRCIO DE ANCHIETA  
Endereço: Rua Coronel João Antônio, 15, Jd. Santa Helena, Anchieta/SC - CEP: 93.910-000  
Fone/Fax: (49) 3686-0122 E-mail: registros.civil@cmaterra.com.br  
Natura do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA  
Protocolo nº 815  
Registro nº: 1172, Livro A - 14, Folha 80  
Apresentante: APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF XAVANTES  
Data: 18/03/2020, Cl. Oficial  
Registro R\$ 36,82 Guia R\$ 2,01 ISS R\$ 1,09 Total R\$ 39,7,  
FRJRS 000  
Selo Digital de Fiscalização: Selo nº 0034 FTU91948-ARCB

Editei Librajira Srt.  
Regist.





**Celesc**  
Distribuição S.A.

FAT-01-20228352035814-71  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 138467580

01/2022

2784998

Mês/Ano: 01/2022 Nº. Unidade Consumidora: 2784998

**DIRCEU GONCALVES**

CPF: 21997837900

Dados do Consumidor  
IN SAO MARCOS  
89970000-ANCHIETA-ANCHIETA-5C  
Loc/Etapa/Liv:1118,13,007457 - Medidor: 2286993 - TENSÃO NOMINAL: 220V - V - GRUPO B  
Classificação: 04 - RURAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO  
Cod. Fiscal de Operação: 5.256 Tipo do Disjuntor: 30 AS [1.5.138.8]

Descrição de Consumo	Medidor:	Consumo Med/Fat:	101/101	30	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	22248	Número de Dias Faturados:	3,37	1,00	Origem da Leitura:	L10A
Leit. Anter:		Consumo Médio Diário (kWh):			Fator de Potência:	
					Fator de Multiplicação:	

Datas Importantes		Dias de Continuidade			
Leitura Anterior:	19/01/2022	M1,45	Tri7,90	A12,80	Rea0,00
Leit. Atual:	19/01/2022	7,82	15,64	31,28	0,00
Emissão/Apresentação:	17/02/2022	FIC	5,29		0,00
Próx. Leitura:		DMIC			
		Conj.ANEEL:			

Histórico de Consumo												
JAN./22	DEZ./21	NOV./21	OUT./21	SET./21	AGO./21	JUL./21	JUN./21	MAI./21	ABR./21	MAR./21	FEV./21	JAN./21
101	120	121	108	107	112	115	107	114	126	121	113	122

Resumo do Faturamento	
CONSUMO	Quantidade X Preço (R\$) = Total (R\$)
ADICIONAL BANDO ESCASSEZ HIDRICA	17,11
SUBSIDIO TARIFARIO	7,67
Subtotal 1	81,19
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO	-6,44
BONUS REDUCAO CONSUMO RE02/21	-42,80
Subtotal 2	-49,04

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	47,10	DISTRIBUICAO	9,55	Resolucao 2921/2021	
TRANSMISSAO	3,36	TRIBUTOS	13,11	TUSD	0,215470
ENC. SETORIAIS	8,07	SOMA DEMONSTRATIVO	81,19	TE	0,25290

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar			
	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	81,19	12	9,72
PIS/PASEP	71,44	0,84	0,61
COFINS	71,44	3,89	2,78

Mensagens  
Períodos Band.Tarif.: Escas.Hídric:21/12-19/01  
Bandeira Escassez Hídrica conforme Resolução 3/2021 MME. Para consumidores de baixa renda: Bandeira Verde.

**IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO**


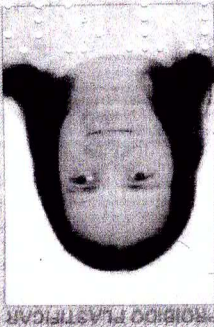
PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	09/02/2022	R\$ 32,15

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 18/01/2022

C590.FD06.5D92.0012.200C.E680.18ED.E49E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

*Clárisse Bohrer*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.933.219

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/JUN/2019

NOME CLÁRISSE BOHRER

FILIAÇÃO DAVI BOHRER  
ELZA BOHRER

NATURALIDADE ROMELÂNDIA SC

DATA DE NASCIMENTO 24/08/1984

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 2680 LV/A-05 FL. 87

CART. RCPN - ROMELÂNDIA SC

CPF 061.486.049-06

FERNANDO LUIZ DE SOUZA  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC  
Perito Criminal

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83